

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87670-000 - Telefax: (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 002/2020

DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, durante o exercício de 2020.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação mencionada no artigo anterior, fica assim constituída:

PRESIDENTE: Renato Rafael Diogo do Valle

RG N.º 9.014.461-8

CPF N.º 049.250.729-51

VICE PRESIDENTE: Álvaro Cezar de Assis

RG N.º 3.766.799-4

CPF N.º 618.064.719-49

SECRETÁRIO: Diego Rafael Floripes de Souza

RG N.º 9481911-3

CPF N.º 048.027.979-90

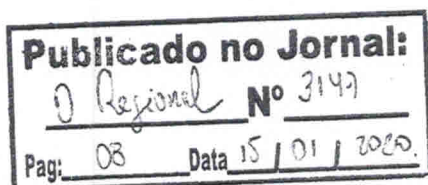
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.

EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 01 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Inajá, 05 de Março de 2020.

Prezado Senhor Presidente,

Solicito a V.S.^a Presidente da Comissão de Licitação, que promova os procedimentos necessários para a contratação de empresa para serviços discriminados abaixo.

Objeto: Contratação de empresa que forneça produtos descritos abaixo.

Quantidade:

10 Rodas Aço 22.5x825.

02 Pneus 295/22,5 liso.

08 Pneus 295/22,5 borrachudo.

Justificativa: A contratação se faz necessário, para o caminhão do PAC voltar prestar serviço para o município.

Atenciosamente,

Gervanio Tsei

Chefe Gabinete



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Departamento de Compras e Licitação

Para: Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Assunto:

Em virtude do recebimento da solicitação do Gabinete do Prefeito em 05/03/2020, referente à Contratação de empresa para aquisição de Rodas e Pneus para o caminhão do PAC, necessitamos da manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro.

Salientamos, que a previsão de gastos com a contratação ora pretendida será de aproximadamente R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos), com base em levantamentos preliminares realizados pelo gabinete do Prefeito.

Para tanto, solicito ao setor de Contabilidade para confirmação da existência de saldo orçamentário, para o Departamento de Finanças sobre a existência do saldo financeiro para

Atenciosamente.

Renato Rafael Diogo do Valle

Presidente C.P.L.

Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Recebi a solicitação do Gabinete do Prefeito

em: 23/03/2019

Ana Paula de Oliveira

Contadora



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Divisão de Contabilidade.

Para: Comissão de Licitação.

Referente: Informação de Recursos Orçamentários

De conformidade com a solicitação efetuada por este Departamento e nos termos do que preceitua a lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

() existe,

() não existe,

Previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa para aquisição de Rodas e Pneus para o caminhão do PAC, com um custo de aproximadamente R\$ 17.600,00(dezessete mil, seiscentos reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo e conforme relatório anexo.

Discriminar abaixo, os recursos que poderão ser utilizados para despesas, tais quais seus saldos orçamentários disponibilizados:

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	07
FUNÇÃO PROGRAMATICA	02
PROJETO DE ATIVIDADE	3.702.
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00.00.00.
FONTE DE RECURSO	8000
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 67.433,00.

Inajá, 23 de março de 2020.


Ana Paula de Oliveira

Contadora

Departamento de Licitação e Compras

Recebi da Divisão de Contabilidade

23/03/220

Lajão DOS PNEUS

NOVOS E USADOS
Linha leve e pesada
Protetores e câmaras

L.C DA SILVA ME

CNPJ: 29.438.648/0001-26 IE: 907.70383-50

AV. ARACAJU, 1760 - ZONA VII - CEP: 87503-370 - UMUARAMA-PR

ORÇAMENTO

ITEM	MEDIDA	QTD.	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RODAS 22,5 8X25	10	10 FUROS	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
2	PN 295/80R22,5	2	LISO	R\$ 1.229,00	R\$ 2.458,00
3	PN 295/80R22,5	8	BORRACHUDO	R\$ 1.370,00	R\$ 10.960,00
Valor Total				R\$	18.068,00

Condições de pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Validade da Protosta: 60 dias

Umuarama, 09 de Março de 2020.

L. C. DA SILVA - ME
CNPJ 29.438.648/0001-26
INSC. EST. 907.70383-50
AV. ARACAJU, 1760 - ZONA VII
87.503-370 - UMUARAMA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.438.648/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2018
NOME EMPRESARIAL L.C.DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ARACAJU	NÚMERO 1760	COMPLEMENTO *****
CEP 87.503-370	BAIRRO/DISTRITO ZONA VII	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOLOGUS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3623-1939
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2020** às **08:50:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 06 / VISTO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.438.648/0001-26
NOME EMPRESARIAL:	L.C.DA SILVA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



D.M. de Almeida Cia Ltda
Av. Paraná, 190 - Centro o Colorado - Pr. CEP: 86.690-000
Fone (44) 3323-1547
email: pneusnortecolorado@hotmail.com
CNPJ: 04.917.637/0001-06 Ins. Est.: 602.56085-82

Orçamento

Quant	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
10	Rodas Aço 22,5X825	440,00	4.400,00
2	Pneus 295/22,5 Liso	1.200,00	2.400,00
8	Pneus 295/22,5 Borrachudo	1.350,00	10.800,00
TOTAL GERAL			17.600,00

Colorado 11 de março de 2020

Dejair Menezes de Almeida

04.917.637/0001-06
D. M. DE ALMEIDA
& CIA LTDA - ME
Avenida Paraná, 190 - CENTRO
CEP 86690-000 - COLORADO - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.917.637/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PNEUS NORTE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PARANA

NÚMERO
190

COMPLEMENTO

CEP
86.690-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
COLORADO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3323-1134

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/12/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2020 às 09:57:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE IN
FLS. 09 / VIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.917.637/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEUS NORTE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLORADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3323-1134
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2020** às **08:53:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE INA.
FLS. 10 / VIS

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.917.637/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

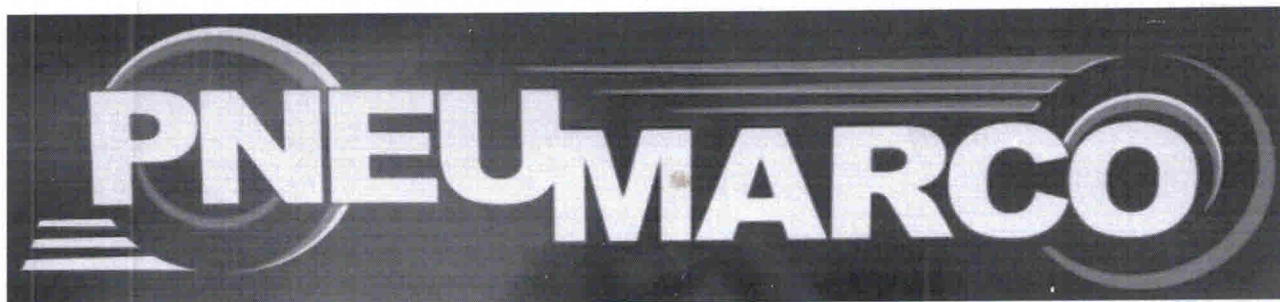
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	WILDERLILIAN MARIA DA SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/04/2020 às 08:57 (data e hora de Brasília).



AV.DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 6799
PARANAVAI PR
CNPJ:03.573.970/0001-74

ORÇAMENTO

	PRODUTO	VALOR UNIT.	TOTAL
02	Pneus 295/80r22,5 Liso nacional	1,450,00	2,900,00
08	Pneus 295/80r22,5 borrachudos nacional	1,600,00	12,800,00
10	Rodas 10 furos	480,00	4,800,00
		TOTAL	20,500,00

TELEFONE:44-3423-6767
Responsavel: andre ferracioli

03573970/0001-74
PNEUMARCO - COMÉRCIO DE
PNEUS LTDA. - ME
AV. DEP. HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 6.799
JARDIM SANTOS DUMONT - CEP 87706-000
PARANAVAI - PR

PARANAVAI 11/03/2020

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 12 / VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.573.970/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/1999
NOME EMPRESARIAL PNEUMARCO - COMERCIO DE PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEUMAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DEPUTADO HEITOR DE ALENCAR FURTADO	NÚMERO 6799	COMPLEMENTO *****
CEP 87.706-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO PARANAVAI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 4242-211	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2020** às **08:58:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 13 / VISTO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.573.970/0001-74
NOME EMPRESARIAL:	PNEUMARCO - COMERCIO DE PNEUS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCO ANTONIO CAMARGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCIA REGINA CAMARGO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/04/2020 às 08:58 (data e hora de Brasília).

MÉDIA
R\$ 2.760,00

MEDIANA
R\$ 2.760,00

MENOR
R\$ 2.760

FILTROS APLICADOS
Descrição Complementar
Mês/Ano da Compra
ARO RODA PARA PNEU 1200X20 2432 990 241. JAN 2019

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2018	00073	Pregão	96695	PEÇA MECANICA/ELETRICA - VEICULO AUTOMOTIVO	ARO RODA PARA PNEU 1200X20 2432 990 241.	UNIDADE	60	R\$2.760,00	CBPE - CASA BRASILEIRA DE PECAS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160522 - 28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO	22/01/2019

MÉDIA R\$ 2.900,00
 MEDIANA R\$ 2.900,00
 MENOR R\$ 2.900

FILTROS APLICADOS
 Descrição Complementar Identificação do Item de Compra Mês/Ano da Compra
ARO DE RODA 2432 990 152 1605220500002201801225 JAN 2019

Quantidade total de registros: 1
 Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2018	01225	Pregão	96695	PEÇA MECÂNICA/ELETRICA - VEICULO AUTOMOTIVO	ARO DE RODA 2432 990 152	UNIDADE	30	R\$2.900,00	ROBSON MURAKAMI HOLISBAQUE EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160522 - 28 BATALHAO LOGISTICO MECANIZADO	22/01/2019

MÉDIA
R\$ 1.525,00

MEDIANA
R\$ 1.525,00

MENOR
R\$ 1.525

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

08 - PNEUS 295/80 R22.5 REFERÊNCIA KIT22626002 7900036814776 FORMULA DRIVE 2 - PIRELLI OU DE IGUAL QUALIDADE. SET 2019

Mês/Ano da Compra

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
01655/2019	00001	Dispensa de Licitação	31291	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO	08 - PNEUS 295/80 R22.5 REFERÊNCIA KIT22626002 7900036814776 FORMULA DRIVE 2 - PIRELLI OU DE IGUAL QUALIDADE.	UNIDADE	8	R\$1.525,00	PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA.	EMPRESAS DE ENERGIA	926136 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS SÃO PAULO	04/09/2019

MÉDIA
R\$ 1.657,79

MEDIANA
R\$ 1.657,79

MENOR
R\$ 1.657,79

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

PNEU 295/80R-22\5, BORRACHUDO\, RADIAL\, MISTO 152/148M 149/146L (ÍNDICE DE CARG A VELOCIDADE)\, COM SELO DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI\, GOOD YEAR\, FIRESTONE\, CONTINENTAL\, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

Identificação do Item de Compra Mês/Ano da Compra

9899790500095201900023 FEV 2020

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00095/2019	00023	Pregão	31291	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	PNEU 295/80R-22,5, BORRACHUDO, RADIAL, MISTO 152/148M 149/146L (ÍNDICE DE CARG A VELOCIDADE), COM SELO DO INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, GOOD YEAR, FIRESTONE, CONTINENTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	20	R\$1.657,79	ZEUS COMERCIAL EIRELI	ESTADO DO PARANA	989979 - PREF.MUN.DE BOM SUCESSO DO SUL	06/02/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.917.637/0001-06

Razão Social: D M DE ALMEIDA E CIA LTDA ME

Endereço: AV PARANA 125 / CENTRO / COLORADO / PR / 86690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 12/04/2020

Certificação Número: 2020031402435553891999

Informação obtida em 20/03/2020 09:23:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 19 / VISTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA
CNPJ: 04.917.637/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:20 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **E85D.A6D8.BADC.3FD8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.917.637/0001-06

Data da Emissão : 14/02/2020

Hora da Emissão : 15:47:20

Código de Controle da Certidão : E85D.A6D8.BADC.3FD8

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 14/02/2020, com validade até 12/08/2020.

[Página Anterior](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021682102-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.917.637/0001-06**

Nome: **D M DE ALMEIDA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Confirmação de C

Receita PR

Sefanet

Expresso

Informações do Documento

Certidão 021682102-45

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 04.917.637/0001-06
D M DE ALMEIDA & CIA LTDA

Emissão 20/03/2020 10:00:47

Data de Validade 18/07/2020

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

[Localização](#)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
ELS 23 / VISTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.917.637/0001-06

Certidão nº: 7674443/2020

Expedição: 03/04/2020, às 09:02:49

Validade: 29/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.917.637/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

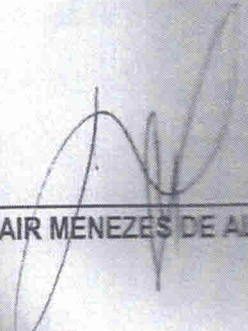
1. **DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, natural de Colorado – PR, nascido aos 04/11/1959, portador do CPF 447.412.519-34 e Carteira de identidade RG. 2.146.523 – SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Paraná, 125, Centro, Colorado, Estado do Paraná, CEP 86690-000.
2. **CLAUDINEI APARECIDO DOSSO**, brasileiro, maior, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Nova Esperança – PR, nascido aos 21/08/1970, portador do CPF 766.639.819-00, e Carteira de Identidade RG 4.343.040-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, 218, Jardim Santa Clara, Colorado, Estado do Paraná, CEP 86690-000 e, únicos sócios da empresa **"D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA- EPP"** com sede e foro à Avenida Paraná, 125, Centro, Paraná, CEP 86690-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412.0474599-7, por despacho em sessão de 21/02/2002, e última alteração sob nº 20040508722, no dia 26/01/2004, inscrita no CNPJ 04.917.637/0001-06, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A empresa que tem por objeto principal cód. 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, e secundários cód. 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, desta presente alteração o objeto principal será cód. 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e secundários cód. 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, cód. 47.32-8/00 - Comércio varejista de lubrificantes e cód. 22.12-9/00 - Recapagem de pneus.

CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Colorado, 09 de fevereiro de 2009


DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA


CLAUDINEI APARECIDO DOSSO

O presente contrato foi elaborado por DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA, portador do RG. 2.146.523 SSP/PR.


DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA

TABELIONATO LOPES Otavio Trindade Lopes
NOTÁRIO
Av. Brasil 1249 - Centro - CEP: 86690-000 - CP 51 - TEL: (41) 3323-0442 - FAX: (41) 3323-1615 - Colorado/PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Em Teste da Verdade
Colorado - Pr. 28 de agosto de 2012.

CECILIA PAROZO MARTINS SOARES
Escriturante



MUNICÍPIO DE IN...
31 / VIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Em: 23/03/2020

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de Rodas e Pneus para o caminhão do PAC.

Tendo a comissão permanente de licitação recebido autorização do Prefeito Municipal para **Contratação de empresa para aquisição de Rodas e Pneus para o caminhão do PAC**, solicitamos deste departamento a indicação da modalidade de licitação a ser utilizada, bem como informações sobre os termos editalício.

Na certeza de vosso pronto atendimento

Atenciosamente


Renato Rafael Diogo do Valle

Presidente da CPL

Departamento Jurídico:

Recebi a solicitação da Comissão

Permanente de Licitação em:

23/03/2020

Dra. Zeille Maria de Oliveira

Procuradora Municipal



PARECER JURÍDICO

Órgão Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Órgão(s) Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Chefe de Gabinete

Assunto: Procedimento administrativo de contratação/aquisição

EMENTA: Licitação. Dispensa Art. 24, II,
Lei 8.666/93. Possibilidade. Legalidade.
Observações.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido de parecer sobre procedimento de dispensa de licitação, para a **“aquisição de pneus e rodas para o caminhão PAC”**, no valor estimado de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), considerando o valor do menor dos orçamentos colhidos, nos termos dos documentos que acompanham a solicitação do Chefe de Gabinete.

A justificativa baseia-se no valor da contratação (Lei 8.666/93, art. 24, II) e encontra-se anexada ao procedimento com a afirmação de que, a aquisição é necessária para que o caminhão PAC possa voltar a prestar serviços ao município.



As despesas estão previstas na rubrica 07.02.2.702, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00, fonte 1000 com saldo informado de R\$ 67.439,90 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais) segundo informação contábil, cumprido, portanto, o requisito orçamentário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cumpre destacar que o presente parecer é emitido para os fins do disposto do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, ou seja, para a exclusiva análise da minuta de edital e minuta do contrato.

Art. 38 – [...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Ou seja, compete à assessoria/procuradoria jurídica, no âmbito de licitações e contratos administrativos, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Esses limites de atuação se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa¹, que desautoriza opinião jurídica sobre questões sem

¹ BRASIL. Supremo Tribunal de Justiça. RESP nº 1.171.688. Relator: Mauro Campbell Marques. Disponível em: https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=10502654&n_registro=200902425347&data=20100623&tipo=5&formato=PDF. Acesso em: 04 fev. 2014.
RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RECORRENTE : TIM CELULAR S/A ADVOGADA : ADRIANA VIEIRA DE RESENDE E OUTRO(S) RECORRIDO : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA GVT ADVOGADO : TERCIO SAMPAIO FERRAZ JUNIOR E OUTRO(S) INTERES. : AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL - "AMICUS CURIAE" PROCURADOR : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF INTERES. : CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE - "AMICUS CURIAE" ADVOGADO : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF EMENTA PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. OFENSA AO ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA. VIOLAÇÃO AO ART. 267, § 3º, DO CPC. INOCORRÊNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. TELECOMUNICAÇÕES. INTERCONEXÃO. VALOR DE USO DE REDE MÓVEL (VU-M). DIVERSAS ARBITRAGENS ADMINISTRATIVAS LEVADAS A CABO PELA ANATEL. DECISÃO ARBITRAL PROFERIDA EM CONFLITO ENTRE PARTES DIFERENTES, MAS COM O MESMO OBJETO. MATÉRIA DE ALTO GRAU DE DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA. EXTENSÃO DA



conteúdo estritamente jurídico², ou seja, não deve o órgão jurídico emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade³.

Dessa forma, o processo será analisado em seu aspecto forma, considerando as disposições legais aplicáveis.

Iniciado o processo administrativo de compra/contratação, foi eleita a modalidade dispensa de licitação tendo em vista o valor a ser contratado não ultrapassar o montante estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

De fato, as hipóteses de dispensa de licitação estão arroladas taxativamente no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dentre as quais, a dispensa em razão do valor, conforme inciso II, aplicável ao objeto do presente caso:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O valor limite para dispensa que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) foi alterado para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), em decorrência da entrada em vigor em 19/07/2018 do Decreto 9.412/2018⁴ baixado pelo Presidente da República,

DECISÃO ADMINISTRATIVA ÀS HIPÓTESES QUE ENVOLVEM OUTRAS OPERADORAS DE TELEFONIA. DEVER DO JUDICIÁRIO. PRINCÍPIOS DA DEFERÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. DA EFICIÊNCIA E DA ISONOMIA. EVITAÇÃO DE DISTORÇÕES CONCORRENCIAIS. REVISÃO DA EXTENSÃO DA LIMINAR DEFERIDA NO PRESENTE CASO.

² Sobretudo em matérias técnicas e nas quais houve um eficiente debate em consultas e audiências públicas, o Judiciário tem buscado preservar a decisão da agência, desde que razoável. O judiciário não pode substituir a interpretação razoável da agência reguladora pela sua, por que também seja plausível. Trata-se do Princípio da Deferência do Poder Judiciário para com as decisões administrativas. (ARAGÃO, Alexandre Santos de. Agências Reguladoras e a Evolução do Direito Administrativo Econômico, 2. ed., Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 442.)

³ Aliás, esse tema foi transformado em enunciado pela AGU. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/37931611>

⁴ Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



que teve como objetivo atualizar os valores estabelecidos no artigo 23, I e II da Lei 8.666/93.

Assim, o valor limite para a dispensa de licitação até o momento é de R\$ 17.600,00, superior aos valores indicados nos orçamentos que instruem o procedimento.

Trata-se de pedido de dispensa de licitação formulado pelo Chefe de Gabinete para a aquisição é necessária para que o caminhão PAC possa voltar a prestar serviços ao município. O interesse público está demonstrado.

E, havendo disponibilidade de recursos financeiros, a dispensa de licitação pode ser realizada porque o valor é adequado à autorização legislativa.

Sobre o procedimento, o artigo 26 apresenta algumas peculiaridades que devem ser observadas:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, a Comissão de Licitação deverá emitir declaração indicando a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, conforme determinado no parágrafo único do artigo 26, acima transcrito.

Quanto à documentação, é imprescindível a cotação de preços, por meio de orçamentos que indiquem o preço de mercado, os quais já constam do procedimento, bem como a justificativa de contratação, declaração de adequação da despesa e declaração de disponibilidade financeira.



Em relação à licitante a ser contratada, deve ela apresentar os seguintes documentos imprescindíveis: comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social, Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais (inclusive INSS), Certificado de Regularidade do FGTS, registro cadastral (se for o caso), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outros documentos necessários para comprovação de regularidade, tais como licenças obrigatórias, entre outros; todos eles com validade para esse procedimento.

Em se tratando de pessoa física, deve ser apresentada cópia de documentos pessoais, prova de inscrição e regularidade no órgão de classe, se for o caso e prova de capacidade técnica.

No entanto, verificando-se o vencimento de qualquer das Certidões dentro do prazo de vigência do procedimento e/ou do contrato, as mesmas deverão ser renovadas por parte de contratada, por meio de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

Todos os documentos devem ser conferidos pela Comissão de Licitação, especialmente as certidões que forem emitidas pela Internet, as quais oferecem código de certificação e/ou conferência, justamente para essa análise, devendo esse ato de "conferência" ser consignado nos autos do procedimento.

É importante também que nos documentos elaborados pela Comissão de Licitação, seja na declaração de dispensa, seja em ato próprio, conste a necessidade ou não de elaboração de contrato administrativo, o qual é dispensado nos casos previstos no artigo 62, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. _____ (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

A contratação direta também é um procedimento licitatório, que deve conter além das exigências específicas do artigo 26 já mencionado, os requisitos gerais previstos no caput do artigo 38 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Deve observar os princípios gerais das licitações e contratos, estar acompanhado de cópia do documento de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, ser rubricado em todas as folhas. E o resumo do procedimento deverá ser publicado na imprensa oficial, na primeira edição subsequente à finalização do presente procedimento.

Analisando-se o conteúdo do procedimento, até o presente momento, verifica-se estar formalmente regular para que possa cumprir seu objetivo, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, criando condições de processar a licitação de conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e moralidade administrativa, estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que regem as atividades administrativas.

Destacamos que após os trâmites procedimentais compete à autoridade competente a aprovação do procedimento.

Algumas observações devem ser feitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000
E-mail pminaja@uol.com.br

É necessário que, a comissão de licitação juntamente com os departamentos interessados efetuem planejamento para realizar licitação, a fim de aquisição desse tipo de objeto, pois o valor limite da dispensa já está próximo de seu fim e esse “objeto” é frequente em qualquer Administração Pública.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, essa assessoria, opina pela possibilidade de realização do procedimento contratação direta por dispensa de licitação conforme fundamentação acima, competindo a decisão de contratação e homologação do certamente exclusivamente à autoridade administrativa competente.

Esse é, s.m.j., o parecer que submeto à análise superior para deliberação.

Inajá-PR, 25 de março de 2020.


Zeille Maria de Oliveira
OAB/PR 71.894
Procuradora Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 1/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISICAO DE PNEUS E RODAS PARA MANUTENCAO DE CAMINHAO PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.

Processo Adm. nº: 25/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO DE FORNECIMENTO / NAO HAVERA
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO - RUA SANT'ANA - CEP 87670-000 - CENTRO
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 90 DIAS
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
106	07.02.2.702.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	3.3.90.30.39.01.00.00	20.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Total previsto:				20.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,000	UND	RODA 22,5" 8 x 25 - 10 FUIROS (19-09-0062)	440,0000	4.400,00
2	2,000	UND	PNEU 295/80 R 22,5" - LISO (03-01-0053)	1.200,0000	2.400,00
3	8,000	UND	PNEU 295/80 R 22,5" - BORRACHUDO (03-01-0054)	1.350,0000	10.800,00
Total Geral ----->				2.990,0000	17.600,00

Inajá, 26 de Março de 2020.

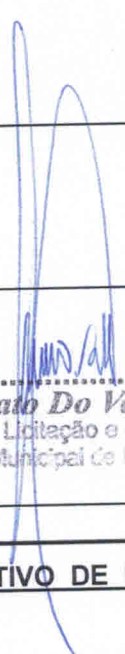
MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 43 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 2/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Inajá, 26 de Março de 2020.

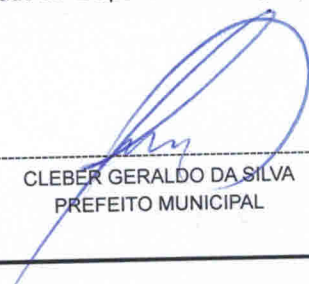

.....
Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 25/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inajá, 26 de Março de 2020.


.....
CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INAJÁ
E.S. 44 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 25/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO DE FORNECIMENTO / NAO HAVERA
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
F - Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 90 DIAS
I - Objeto da Licitação: AQUISICAO DE PNEUS E RODAS PARA MANUTENCAO DE CAMINHAO PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.

J - Observações:

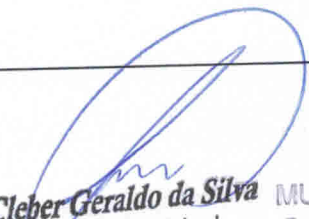
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
106	07.02.2.702.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	3.3.90.30.39.01.00.00	20.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Total Previsto :				20.000,00

Inajá, 26 de Março de 2020.


Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
F.L.S. 45 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Total dos Itens Vencedores: 17.600,00

Processo / Ano: 23/2020 Processo Administrativo: 25/2020
Licitação.....: 17/2020 - DL
Modalidade.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto.....: AQUISICAO DE PNEUS E RODAS PARA MANUTENCAO DE CAMINHAO PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor....: 6 - D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME										
Total do Fornecedor---->										
1	19-09-0062	RODA 22,5" 8 x 25 - 10 FUIROS	UND		10,00	0,0000	440,0000	4.400,00	Venceu	1 *****
2	03-01-0053	PNEU 295/80 R 22,5" - LISO	UND		2,00	0,0000	1.200,0000	2.400,00	Venceu	1 *****
3	03-01-0054	PNEU 295/80 R 22,5" - BORRACHUDO	UND		8,00	0,0000	1.350,0000	10.800,00	Venceu	1 *****

Inajá, Em 03 / 04 / 2020.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE - Presidente da Comissão
ALVARO CEZAR DE ASSIS - VICE-PRESIDENTE
DIEGO RAFAL FLORIPES DE SOUZA - SECRETARIO

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 96 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 17/2020 - DL

Processo Administrativo: 25/2020
Processo de Licitação: 23/2020
Data do Processo: 03/04/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 23/2020
b) Licitação Nr.: 17/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/04/2020
e) Objeto da Licitação AQUISICAO DE PNEUS E RODAS PARA MANUTENCAO DE CAMINHAO PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME (6)

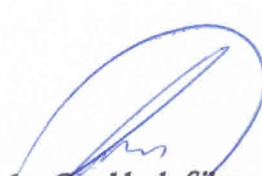
1	RODA 22,5" 8 x 25 - 10 FUIROS	UND	10,00	0,0000	440,00	4.400,00
2	PNEU 295/80 R 22,5" - LISO	UND	2,00	0,0000	1.200,00	2.400,00
3	PNEU 295/80 R 22,5" - BORRACHUDO	UND	8,00	0,0000	1.350,00	10.800,00

Total do Fornecedor: 17.600,00

Total Geral: 17.600,00

Inajá, 3 de Abril de 2020.

Pjb-08.04


Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 14 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E RODAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO, neste município.

CONTRATADA: D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.917.637/0001-06, situada na AV. PARANÁ, 190, CENTRO - CEP 86.690-000- COLORADO-PR, neste ato, representada pelo Sr. DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA – RG Nº 2.146.523 SSP- PR, CPF – 447.412.519-34- SÓCIO-PROPRIETÁRIO da empresa..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E RODAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ITEM E QUANTIDADE EM ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RODA 22,5 8 X25 -10 FUIROS	UNID	10	440,00	4.400,00
02	PNEU 295/80 R 22,5 – LISO	UNID	02	1.200,00	2.400,00
03	PNEU 295/80 R 22,5 – BORRACHUDO	UNID	08	1.350,00	10.800,00
TOTAL					17.600,00

Parágrafo único – Ficam integrados a este Contrato, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Proposta de preço, Parecer Jurídico e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17- 2020, é de R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, através de nota fiscal emitido pela CONTRATADA ou sua representante a partir da data de assinatura deste, com comprovação fiscal e trabalhista.

Ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.02.2.702 33.90.30.00.00.00.00 1000- R\$ 67.439,00

Parágrafo primeiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao presente, deverá esta, comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Parágrafo segundo: Sobre as práticas fraudulentas e de corrupção, para os propósitos desta, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Parágrafo terceiro: Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva no direito de contratar o objeto em questão com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições deste processo, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma ceder o presente Contrato a nenhuma outra pessoa de caráter física ou jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses ou até entrega total do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) A entrega do objeto no destino final será de responsabilidade da contratada,
- b) Será designado um servidor para o fiscalização do objeto, com autorização do Departamento solicitante;
- c) Apresentar junto com a nota fiscal, Certidão Trabalhista e Certidões Fiscais e Previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos em comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

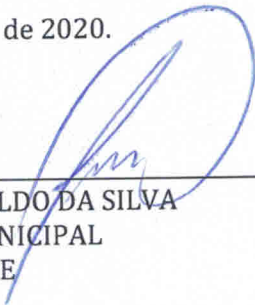
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranacity-PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Em 06 de abril de 2020.



CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

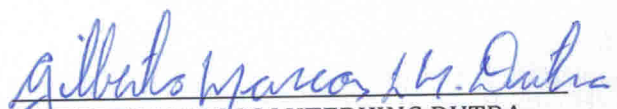


DEJAIRE MENEZES DE ALMEIDA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



HELIO RODRIGUES DE JESUS



GILBERTO MARCOS LUTERKING DUTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2020

DISPENSA LICITAÇÃO N.º 017/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE ABRIL DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins N.º 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG n.º 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. n.º 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, N.º 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.917.637/0001-06, situada na AV. PARANÁ, 190, CENTRO - CEP 86.690-000-COLORADO-PR, neste ato, representada pelo Sr. DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA – RG N.º 2.146.523 SSP- PR, CPF – 447.412.519-34- SÓCIO-PROPRIETÁRIO da empresa..

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E RODAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranaity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 06 DE ABRIL DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CLEBER GERALDO DA SILVA

DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

